

PROCESSO N.º 52.555/2022 – TJ/MA
CONTRATO N.º 0023/2021 – TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0023/2021-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.899.350/0001-55, sediada à Av. Eng.º Emiliano Macieira, KM 19, BR 135, n.º 19, Itaqui Pedrinhas, São Luís – MA, CEP: 65.095-603, Fones: (98) 3304-4457/ 99100-6040 , e-mail: comercial@mextecservicos.com.br, neste ato representada pelo **SR. ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 45461895-6 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 483.618.363-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0023/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **24/03/2023** e término em **24/03/2024**.

1.2. Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. TOTAL MENSAL	QUANT. TOTAL ANUAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de serviços de coleta e tratamento final de	13	156	R\$ 2.916,68	R\$ 35.000,16

resíduos infectantes, reagentes vencidos e materiais pérfuro-cortantes por meio de reservatório de lixo do tipo Bombona (50 litros), em comodato.				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 35.000,16 (trinta e cinco mil reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo Aditivo será apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4937 – ACESSO À JUSTIÇA – CGJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, CNPJ nº 05.288.790/0001-76.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP nº 93232022**, e encontra amparo legal no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ROBERT MAX MOUSINHO DA SILVA
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]